

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 11-46 dos itens (1,2,3,4,6,10,11,12,15,18,19, 20,21 e 25) do processo de compras nº **012/2025**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75**, pelos seguintes motivos:

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy